



prefeitura de
PORTO ALEGRE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA
COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA MUNICIPAL - DTC/SMTC
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Decisão nº27/2026

Porto Alegre, 25 de agosto de 2026

Recurso nº: 27/2026

Recorrente: [REDACTED]

Órgão Requerido: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SMMU

Relator: Secretaria Municipal de Governança Cidadã e Desenvolvimento Rural - SMGOV

DECISÃO CMRI 27/2026

1. Relatório

1.1 Resumo do pedido original

O requerente solicita informações sobre o planejamento, os estudos, os projetos e as ações desenvolvidas pelo Município de Porto Alegre no entorno da Rodoviária, entre 2020 e 2026, bem como as iniciativas atualmente em execução e as previstas para a revitalização da região. Também requer informações sobre os órgãos responsáveis, as ações de assistência social, os indicadores e resultados das intervenções, além da articulação entre o Município e o Governo do Estado para a melhoria das condições urbanas, de segurança, acessibilidade, limpeza, conservação e acolhimento no entorno da Rodoviária de Porto Alegre.

1.2 Razões do órgão/entidade requerida

Em resposta ao pedido, foi informado que o planejamento para o entorno da Rodoviária de Porto Alegre passou a priorizar a reconstrução, a resiliência climática e a macrodrenagem após a enchente de 2024, substituindo o foco anterior nas ações de revitalização do Programa Centro+ (programa estratégico da Prefeitura de Porto Alegre voltado a revitalização e ao desenvolvimento do Centro Histórico, coordenado pela SMPG).

O órgão informou que o Governo do Estado (DAER e Secretaria de Logística e Transportes) é responsável pela Estação Rodoviária, incluindo o prédio, as operações e o processo de concessão para modernização.

O município de Porto Alegre é responsável pelo entorno da rodoviária, abrangendo trânsito, calçadas, zeladoria, iluminação e segurança externa.

Também foram apresentadas informações sobre as ações de assistência social realizadas pela FASC junto à população em situação de rua, a divisão de competências entre o Município e o Governo do Estado na gestão da região, e as atribuições dos órgãos municipais responsáveis pela mobilidade, limpeza urbana, manutenção, iluminação pública, segurança e assistência social.

Além disso, foram detalhados os estudos técnicos em desenvolvimento pela SMMU para qualificação da mobilidade e do sistema viário, contemplando intervenções na circulação de veículos e pedestres, transporte coletivo, acessos viários, semaforização e infraestrutura da região, os quais permanecem em fase de avaliação técnica, com previsão de conclusão no segundo semestre de 2026.

1.3 Razões do recorrente

O requerente apresentou pedido de reexame, por entender que parte das informações solicitadas permaneceu sem esclarecimento. Requer a complementação de informações sobre a existência de estudos, planos, programas ou projetos voltados à qualificação do entorno da Rodoviária de Porto Alegre. As ações executadas na região entre 2020 e maio de 2024, com seus objetivos, indicadores e resultados. As metas, indicadores e resultados das ações de assistência social desenvolvidas pela FASC, e a existência de mecanismos formais de articulação entre o Município e o Governo do Estado para a melhoria das condições urbanas, de segurança, assistência social e da experiência dos usuários no entorno da Rodoviária, ou, na inexistência dessas informações, sua confirmação expressa.

2. Análise de admissibilidade do recurso

O recurso foi interposto dentro do prazo legal de 10 dias da ciência da resposta. Dessa forma, é tempestivo e o Requerente é parte legítima para solicitar o reexame da matéria.

3. Análise do mérito

Trata-se de pedido de acesso à informação sobre o planejamento, os estudos, os projetos e as ações desenvolvidas pelo Município de Porto Alegre no entorno da Rodoviária, entre 2020 e 2026, bem como as iniciativas atualmente em execução e as previstas para a revitalização da região.

Em resposta, a SMMU apresentou as informações disponíveis no âmbito de sua competência, esclarecendo o contexto atual da região, especialmente após os impactos decorrentes da enchente de maio de 2024, bem como informando que as ações atualmente desenvolvidas se concentram na elaboração de estudos técnicos voltados à qualificação da mobilidade e do sistema viário. Foram detalhados o objeto desses estudos, as intervenções em análise, sua abrangência territorial e a previsão de conclusão, além de serem prestadas informações sobre a atuação de outros órgãos municipais e a divisão de competências entre Município e Estado.

Destaca-se que a LAI garante o acesso às informações existentes e disponíveis pela Administração Pública, não impondo ao órgão público o dever de produzir informações inexistentes, elaborar estudos específicos, consolidar dados ou antecipar conclusões de processos técnicos ainda em desenvolvimento. Assim, a ausência de informações definitivas acerca de metas, indicadores, resultados ou intervenções futuras decorre do fato de que os estudos mencionados ainda não foram concluídos, conforme informado pela Secretaria.

Além disso, observa-se que parte das informações solicitadas se refere a atuação de diversos órgãos municipais, envolvendo temas relacionados à assistência social, limpeza urbana, iluminação pública, segurança, conservação de espaços públicos e revitalização urbana.

Ressalta-se o disposto no art. 11, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 19.990, de 23 de maio de 2018, que estabelece ser vedado cumular, em uma mesma demanda, pedido de informação relativo a mais de um órgão ou entidade da Administração Municipal.

Art. 11 O pedido de acesso à informação deverá conter:

Parágrafo único. É vedado cumular, numa mesma demanda pedido de informação relativo a mais de um órgão ou entidade da Administração Municipal, a menos que a gestão dos dados esteja centralizada num único órgão ou

Embora a Administração tenha prestado informações gerais acerca da atuação de outros órgãos, a SMMU respondeu às informações sob sua responsabilidade e esclareceu que, quanto às demais secretarias, não dispunha de novas informações além daquelas já encaminhadas, tendo, inclusive, solicitado esclarecimentos complementares às áreas competentes. Verifica-se que a resposta observou os limites da competência da Secretaria demandada e contemplou as informações administrativas disponíveis.

Desta forma, eventuais informações adicionais deverão ser objeto de novo pedido de acesso à informação para as Secretarias competentes por cada atribuição.

4. Decisão

Após análise do recurso interposto, a Comissão Mista de Reavaliação de Informações, por unanimidade, decide negar provimento ao recurso em análise.

5.Providência

À Secretaria-Executiva da CMRI para cientificação do recorrente, da presente decisão.

De acordo:

Secretaria Municipal de Transparência e Controladoria – SMTC

Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio – SMAP

(Divisão de Gestão Documental)

Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio – SMAP

(Diretoria de Gestão de Pessoas)

Secretaria Municipal de Governança Cidadã e Desenvolvimento Rural – SMGOV

Procuradoria Geral do Município – PGM



Documento assinado eletronicamente por **Suellen Granville Ferreira, Servidor Público**, em 28/08/2026, às 15:56, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Deise Cassie Zamadei, Servidor Público**, em 28/08/2026, às 15:56, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luig Almeida Mota, Servidor Público**, em 28/08/2026, às 15:57, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Seevald Weyne Marques, Servidor Público**, em 28/08/2026, às 15:57, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Jadir D Avila Ramos, Servidor Público**, em 28/08/2026, às 16:02, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **40972556** e o código CRC **9897EA72**.
